

N.º: 25/2011/UOGF

Data: 15/09/2011

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Administrações Regionais de Saúde

Assunto: Reporte mensal de despesa relativa a faturação de Prestações de Serviços pelo Setor Público e Setor Privado

1. É da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) preparar informação para efeitos de controlo de gestão das entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como acompanhar e avaliar o desempenho económico-financeiro dos serviços e estabelecimentos que o integram;
2. Com efeito, face à necessidade de contenção da despesa e de rigor na gestão dos recursos públicos, é condição fundamental num sistema que se pretende direcionado para a transparência, prestação de contas e responsabilização, promover um acompanhamento e avaliação efetivos, para o que se revela necessário reforçar e salientar a obrigatoriedade de reporte de informação;
3. A despesa suportada pelo orçamento do SNS, posteriormente reflectida no financiamento das instituições, relativa às prestações de serviços no âmbito dos subcontratos, deve ser objecto de um controlo rigoroso, procurando-se identificar zonas prioritárias de atuação ao nível da gestão financeira do SNS, visando uma eficiente afetação de recursos;
4. Considerando o Despacho n.º 11.374/2011, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 7 de Setembro, as entidades pertencentes ao SNS estão sujeitas ao dever de prestação de informação à ACSS que depois a divulgará mensalmente, no seu sítio da Internet, até ao dia 8 do mês n+2;
5. Deste modo, devem as administrações regionais de saúde fornecer informação fiável e tempestiva, devendo a mesma encontrar-se reflectida nas respetivas contabilidades;
6. Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei 219/2007 de 29 de Maio, e sem prejuízo de outros deveres de informação legalmente previstos, as Instituições visadas devem facultar à ACSS os elementos previstos no anexo à presente Circular Normativa, nos prazos estabelecidos, para efeitos de acompanhamento e controlo;

7. Face ao exposto determina-se:

- 7.1. As entidades em referência devem submeter, através dos Serviços Online da ACSS, **até ao dia 20 do mês seguinte** ao qual a informação se reporta, os elementos constantes do mapa anexo, que faz parte integrante da presente circular;
- 7.2. Para efeitos do encerramento mensal da contabilidade, estipulado pelas Circulares Normativas n.ºs 1 e 9 de 2011, deverá a informação comunicada ser objeto de registo contabilístico, devendo as entidades abrangidas ter instituídos mecanismos de controlo interno para o efeito;
- 7.3. Considerando a consistência e comparabilidade que a informação contabilística deve exibir, as entidades terão de enviar, de acordo com o mapa anexo, os dados desde janeiro de 2010;
- 7.4. A informação solicitada deve ser enviada de imediato.

O Presidente do Conselho Directivo

(João Carvalho das Neves)

LV/PB

Mapa: Informação a reportar através do formulário disponível nos Serviços Online da ACSS

Notas:

A despesa suportada pelo orçamento do SNS, que depois é reflectida no financiamento das instituições, relativa às prestações de serviços relacionadas com subcontratos, deve ser objecto de um controlo rigoroso, procurando-se identificar zonas prioritárias de atuação ao nível da gestão financeira do SNS, promovendo uma eficiente afetação de recursos;

Deste modo, devem as administrações regionais de saúde fornecer informação fiável e tempestiva, através do formulário aqui disponibilizado (vide Circular-Normativa n.º X/2011), devendo a mesma encontrar-se reflectida nas respetivas contabilidades;

Instruções de Preenchimento

Todos os valores devem ser preenchidos em euros, com 2 casas decimais (deve utilizar "." para separar os centimos; por exemplo, "12345,67" para incluir os 67 centimos).

Preenchimento de Dados (Facturação Subcontratos (ARS))

Ano 2010 ▼ Período Janeiro ▼ Instituição < escolher instituição >

Histórico...

Formulário: Facturação Subcontratos (ARS)

Gravar

	Facturação Sector Privado	Facturação Sector Público
Análises Clínicas	0,00€	0,00€
Anatomia Patológica	0,00€	0,00€
Cardiologia	0,00€	0,00€
Electroencefalografia	0,00€	0,00€
Gastrenterologia	0,00€	0,00€
Especialidades Médico-Cirúrgicas (consultas)	0,00€	0,00€
Medicina Física e de Reabilitação	0,00€	0,00€
Medicina Nuclear	0,00€	0,00€
Neurofisiologia	0,00€	0,00€
Otorrinolaringologia	0,00€	0,00€
Pneumologia e Imunoalergologia	0,00€	0,00€
Psicologia	0,00€	0,00€
Radiologia	0,00€	0,00€
Diálise	0,00€	0,00€
Cuidados Respiratórios Domiciliários	0,00€	0,00€
- Oxigenoterapia Longa Duração	0,00€	0,00€
- Inaloterapia	0,00€	0,00€
- Ventiloterapia	0,00€	0,00€
Sist. Integ. G. Inscriitos para Cirurgia (SIGIC)	0,00€	0,00€
Parcerias Público-Privado (PPP)	0,00€	0,00€
Internamentos	0,00€	0,00€
Transporte de Doentes	0,00€	0,00€
Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)	0,00€	0,00€
Outros Subcontratos	0,00€	0,00€
- Acordos (Cruz Vermelha / Prelada / outros...)	0,00€	0,00€
- Outros	0,00€	0,00€
Total	0,00€	0,00€